



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIABETES MELLITUS, INSULINO-DEPENDENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025,
POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE
INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS
PACIENTES DIABETES MELLITUS,
INSULINO-DEPENDENTE.**

O **MUNICÍPIO DE URÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Brasil, nº 390, Centro, Urânia/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.611.117/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o **Sr. Ivan Soubhia Garcia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Coordenadoria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de insumos para atendimento aos pacientes diabetes mellitus, insulino-dependente, para atender a demanda dos usuários do Sistema único de Saúde, atendidos pelas Unidades de Saúde de Urânia/SP

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 07h00min do dia 26/06/2025 até às 07h00min do dia 07/07/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 07/07/2025.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 07/07/2025.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões “BLLCOMPRAS”, através da página: <https://bllcompras.com>.

MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urânia/SP, com sede na Av. Brasil, nº 390, Centro, Urânia/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (17)3634-9020, ou através do e-mail licitacao2@urania.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. aquisição de insumos para atendimento aos pacientes diabetes mellitus, insulino-dependente, para atender a demanda dos usuários do Sistema único de Saúde, atendidos pelas Unidades de Saúde de Urânia/SP



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à PLATAFORMA ELETRÔNICA.

2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculara o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. DO CADASTRO NO SISTEMA:

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no www.bllcompras.org.br. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DAS FONTES DE RECURSOS:

2.1. O valor total estimado para o registro de preços é de R\$: 248.305,00 (duzentos e quarenta e oito, trezentos e cinco reais)

2.2. As despesas para execução do presente Pregão Eletrônico correrão por conta de Recursos municipal, estadual e federal, previamente empenhados neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente:

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br, no prazo descrito no item 4.1.

4.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.3. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do (a) Pregoeiro(a), licitacao2@urania.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Av. Brasil, nº 390, Centro, Urânia/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.1. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sendo a resposta dada nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, Anexos I e II do Edital, e de acordo com os demais documentos.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de fevereiro de 2014.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h00min (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

7.24.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

a) No país;

b) Empresas brasileiras;

7.24.4.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;

7.24.4.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5.1. A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.5, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.27.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.28. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.29. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.34. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.35. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.36. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.37. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.14.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.14.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

8.14.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
 - a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo V – Declaração Unificada).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada).
- c) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV);
- d) As empresas interessadas deverão apresentar, na fase de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes ao objeto do certame, observadas também as disposições pertinentes do edital.
- e) Considerando as especificidades do objeto, a empresa vencedora deverá possuir ponto de coleta localizado com sede no município de Urânia;
e.1) O licitante deverá comprovar por meio de documentos que possui condições de atendimento do item “e” sob pena de inabilitação.
- f) Alvará de licença de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária responsável pela sede ou filial da empresa onde serão realizados os procedimentos de coleta dos materiais para exames; e
- g) Cópia do registro do profissional do responsável técnico da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Biomedicina ou entidade responsável.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis e EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado.

11.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi

licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.3. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.7. O instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

11.8. As contratações serão fixas e irrevogáveis até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

11.8.1. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo índice IPCA-E IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

11.9. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

12.1.1. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA em Instituição Financeira Governamental “Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil”, sendo que caso não for apresentado conta corrente nas mesmas, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

12.2. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

13. DOS RECURSOS: **13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao2@urania.sp.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Urânia/SP

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de URÂNIA/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

15.12. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de URÂNIA/SP em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

15.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

15.15. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de URÂNIA/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.16. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.19. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.20. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

15.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal eletrônico da Prefeitura: <https://www.urania.sp.gov.br/index> e no portal eletrônico da BLL: <https://bll.org.br/>.

15.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Urânia/SP.

16. Constitui-se parte integrante deste edital: ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar; ANEXO II - Termo de Referência; ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP ANEXO; ANEXO IV - Ficha Cadastral; ANEXO V - Declaração Unificada; e ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Urânia, 26 junho de 2025.

Agente de contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URANIA	
SECRETARIA	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	O MESMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	ELTON RICARDO RIZZATO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	O MESMO

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estando em consonância com o regulamento municipal, assim dispõe a Lei Federal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade da **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIABETES MELLITUS, INSULINO-DEPENDENTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA:**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Considerando a Portaria nº 2.583/2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da lei nº 11.347/2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus. Considerando o número de lancetas, com no mínimo 2 aferições ao dia, podendo chegar a 6 aferições dependendo da prescrição médica de cada paciente. O paciente usuário de insulina depende da monitorização glicêmica para o cálculo da dose de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

insulina a ser administrada. A monitorização da glicemia também é necessária para evitar hipoglicemia e suas consequências, como sequelas motoras, coma e morte. O fornecimento de tiras de glicemia capilar, lancetas, seringas para insulina, bem como o glicosímetro para leitura da glicose no sangue capilar constitui a base do controle glicêmico em pacientes Diabéticos com ou sem uso de insulina. Espera-se que com a contratação destes insumos o paciente com diabetes, possa monitorizar sua glicemia, evitando suas complicações como cegueira diabética, insuficiência renal e diálise, neuropatia e amputações, complicações cardiovasculares, sequelas da hipoglicemia e morte. O licitante vencedor (Tiras glicêmicas) deverá fornecer em comodato os glicosímetros compatíveis com a tira a ser utilizada para aferição da glicemia do paciente. Esclarecemos que a aquisição destes itens é imprescindível para não prejudicar a prestação dos serviços de saúde à população, não sendo possível a redução do quantitativo solicitado. O insumo é fundamental para o controle do Diabetes Esta contratação justifica-se pela necessidade de atendimentos aos portadores de Diabetes Mellitus do município de Urânia/SP, usuários do SUS que são atendidos e acompanhados nas nossas Unidades Básicas de Saúde deste município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

- A empresa deverá ofertar o material solicitado conforme descrito no orçamento, obedecendo marca proposta e descrição do produto conforme apresentado;
- Entregar e ofertar os materiais em perfeito estado de conservação, dentro do prazo estipulado de 7 dias uteis mais prazo da transportadora após a assinatura do contrato ou envio da ordem de serviço;
- Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirão das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
- Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;
- Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

-Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Prefeitura Municipal, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos de economicidade e eficiência.

Soluções encontradas que atenderiam a secretaria municipal de saúde:

1 – Aquisição de insumos por meio de Pregão Eletrônico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução proposta é a aquisição dos insumos listados no Termo de referência, incluindo a entrega dos aparelhos glicosímetros em comodato. Para tanto, a contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. A empresa contratada deverá proporcionar treinamento de utilização aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela distribuição dos produtos adquiridos, bem como aos servidores das Unidades de Saúde que utilizam os insumos para diabetes descritos no objeto do termo de referência, inclusive o aparelho glicosímetro. A manutenção/substituição dos aparelhos glicosímetros que serão entregues será de responsabilidade da empresa contratada, sem custos adicionais ao Município, respeitada a proporção descrita no item 2 (termo de referência): aparelho de glicosímetro. O responsável pelo setor de compras irá entrar em contato com o referido fornecedor para solicitar a quantidade necessária de aparelhos para entrega junto dos demais insumos. A contratada deverá também, fornecer baterias compatíveis com o aparelho glicosímetro, trocar e fazer manutenção dos monitores avariados, em quantidade adequada a demanda dos serviços. Sempre que houver a necessidade de substituição dos aparelhos, a retirada destes deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada. Durante o período de vigência da ata de registro de preço, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

Considera-se necessária a contratação de acordo com as demandas referidas no sistema que controla a dispensação dos itens que se refere este estudo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Após análise dos preços coletados aferiu-se o valor médio, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	034.001.191	FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA	2.500	36,00	90.000,00
2	031.000.271	SERINGA DESC. P/ INSULINA 1ML C/ AGULHA 30GX5/16"8X0,3	300	180,00	54.000,00
3	034.001.326	LANCETA COM SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO UNICO CX. C/	3.000	26,50	79.500,00
TOTAL			5.800	242,50	223.500,00

Valor (R\$): R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais)

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais anual. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e do menor preço ofertado no pregão eletrônico.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Considerando a solução apresentada, em que será licitado, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Trata-se de uma aquisição de instrumento de trabalho, desta forma não se faz necessário contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que o servidor que irá utiliza-lo é orientado pela própria empresa contratada por essa administração.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Em consulta ao Plano de Contratações Anual não restou verificada a sua previsão, o qual restará inserida a solução apresentada pelo presente Estudo Técnico Preliminar, considerando o interesse público demonstrado na solução, bem como a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A contratação busca atender as demandas dos pacientes diabéticos insulino dependentes deste município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Por se tratar de aquisição de material específico é necessária a capacitação dos servidores para melhor orientação do paciente como utilizar o aparelho. A capacitação já está prevista neste documento e será realizada pela contratada conforme a necessidade

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução está na contratação de empresa que cumpra todas as exigências estabelecidas nos documentos deste processo visando atender a demanda do município.

Diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Urânia/SP, 14 de março de 2025.

Ivan Soubhia Garcia
Prefeito Municipal

Elton Ricardo Rizzato
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Saúde	
Responsável pela requisição: ELTON RICARDO RIZZATO	Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde
E-mail: secretaria.saude@urania.sp.gov.br	Telefone: (17) 3634-1398

OBJETO/SERVIÇO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIABETES MELLITUS, INSULINO-DEPENDENTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de reposição em comodato de glicosímetros e aquisição de tiras reagentes para determinação de glicose sanguínea, lancetas com dispositivo de segurança e seringas para insulina, para os usuários do SUS do município de Urânia/SP.

É de vital importância que o serviço prestado pelo fornecedor seja realizado de maneira contínua visando a assistência terapêutica ao paciente diabético, e também a assistência técnica e de manutenção do aparelho caso o paciente necessite. Também devido os aparelhos serem por comodato e o paciente já está sobre posse, a troca de fornecedor todos os anos geraria um custo maior a administração, e até mesmo a pausa do tratamento do paciente, para realização da troca e de aparelho e devolução do mesmo, bem como a compra de tiras de glicose pela farmácia municipal seria prejudicada. Sendo assim, justifica-se a continuidade deste serviço.

A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Após análise dos preços coletados aferiu-se o valor médio, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	034.001.191	FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA	2.500	36,00	90.000,00
2	031.000.271	SERINGA DESC. P/ INSULINA 1ML C/ AGULHA 30GX5/16"8X0,3	300	180,00	54.000,00
3	034.001.326	LANCETA COM SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO UNICO CX. C/	3.000	26,50	79.500,00
TOTAL			5.800	242,50	223.500,00

Valor (R\$): R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais)

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria nº 2.583/2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da lei nº 11.347/2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus. Considerando o número de lancetas, com no mínimo 2 aferições ao dia, podendo chegar a 6 aferições dependendo da prescrição médica de cada paciente.

O paciente usuário de insulina depende da monitorização glicêmica para o cálculo da dose de insulina a ser administrada. A monitorização da glicemia também é necessária para evitar hipoglicemia e suas consequências, como sequelas motoras, coma e morte. O fornecimento de tiras de glicemia capilar, lancetas, e seringas para insulina, bem como o glicosímetro para leitura da glicose no sangue capilar constitui a base do controle glicêmico em pacientes Diabéticos com uso de insulina.

Espera-se que com a contratação destes insumos o paciente com diabetes, possa monitorizar sua glicemia, evitando suas complicações como cegueira diabética, insuficiência renal e diálise, neuropatia e amputações, complicações cardiovasculares, sequelas da hipoglicemia e morte. O licitante vencedor (Tiras glicêmicas) deverá fornecer em comodato os glicosímetros compatíveis com a tira a ser utilizada para aferição da glicemia do paciente. Esclarecemos que a aquisição destes itens é imprescindível para não prejudicar a prestação dos serviços de saúde à população, não sendo possível a redução do quantitativo solicitado.

O insumo é fundamental para o controle do Diabetes.

Esta contratação justifica-se pela necessidade de atendimentos aos portadores de Diabetes Mellitus do município de Urânia/SP, usuários do SUS que são atendidos e acompanhados nas nossas Unidades Básicas de Saúde deste município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Glicosímetro:

- Intervalo dos resultados apresentados: de 20 a 600 mg/dl, podendo ser inferior a 20 mg/dl e superior a 600 mg/dl.
- Amostra: sangue capilar total, que não deverá entrar em contato com o glicosímetro para obtenção da amostra.
- Unidade de medida: mg/dl
- Informações do visor: data, hora e resultado do exame
- Memória de armazenamento: no mínimo 300 testes ou mais
- Volume de amostra sanguínea necessária: até 0,6 µL (microlitro), podendo ser menos.
- Faixa de hematócrito: 30 a 55%, podendo preferencialmente ser inferior a 30% e superior a 55%.
- Fonte de alimentação do medidor: bateria substituível fornecida pela empresa conforme necessidade gerada.
- Tempo de leitura do teste: até 5 segundos
- Função liga/desliga: deve ligar automaticamente com a inserção da tira e desligar automaticamente em até 2 minutos após a última ação.
- Método de ensaio/enzima: distinção da glicose com os demais açúcares na leitura.
- Glicose oxidase, preferencialmente ghd-fad (glicose desidrogenase).



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

- Umidade relativa operacional: até 90%
- Temperatura operacional: de 5 a 40 grau Celsius (podendo variar 25% para mais ou para menos), preferencialmente aparelhos que funcionem com temperatura menor (geadas).
- Solução controle: deve possuir para testagem de segurança e aferição do aparelho, sendo fornecida pela empresa conforme necessidade de uso.
- Substituição dos aparelhos danificados.
- Registros: ANVISA e especificações ISO 15197:2013 – atende dos padrões de precisão, onde 95% dos resultados de glicose no sangue devem estar dentro de ± 15 mg/dl, em concentrações de menos de 100 mg/dl e dentro de $\pm 15\%$ dos resultados de laboratório, em concentrações de 100 mg/dl ou mais.

Tiras testes:

Deve ser acondicionada em frascos de até 50 tiras, com informações externas do número do lote, data de fabricação, validade na entrega de no mínimo 1 ano e registro no ministério da saúde.

Lancetas 28G automática:

- Material: aço inoxidável, ABS e polipropileno;
- Estéril;
- Ponta da agulha lubrificada;
- Validade 5 anos após a data de esterilização;
- Modelo: tamanho 28G – 0,36mm x 1,5 mm;
- Embalagem: caixa com 100 unidades;

Seringa p/insulina:

- Seringa para insulina com agulha fixa ultrafina 8,0 x 0,30mm descartável.
- Polímero plástico inerte.
- Cilindro transparente para visualização do conteúdo.
- Escala graduada em unidades e volume de 100 U.I., escala numerada de 2 em 2 unidades.
- Lubrificada para deslizamento do êmbolo.
- Protetores da haste e da agulha.

3.1 Prestação de serviço

- A empresa deverá disponibilizar:
- Fornecimento dos insumos conforme tabela de quantidades.
- Suporte aos profissionais referente ao funcionamento de produto (tiras e monitores).
- Suporte à verificação dos aparelhos com suspeita de quebra dos monitores centralizados na unidade do órgão;

3.2 Da amostra/ Prova de conceito

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica e amostra do glicosímetro e tiras testes, em até 5 dias úteis após o certame. As amostras deverão ser entregues no Centro de Saúde II, sito a Rua Catanduva, nº 123, Centro, Urânia/SP.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa deverá ofertar o material solicitado conforme descrito no orçamento, obedecendo marca proposta e descrição do produto conforme apresentado;
- Entregar e ofertar os materiais em perfeito estado de conservação, dentro do prazo estipulado de 10 dias uteis mais prazo da transportadora após a assinatura do contrato ou envio da ordem de serviço;
- Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirão das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
- Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente termo de referência;
- Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
- Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e do contrato.
- Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor.
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto. Permitir ao funcionário da Contratada acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

6. DA GARANTIA

- Todos os materiais deverão ser certificados pela ANVISA e estar, comprovadamente,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

-Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

-A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

-Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A fiscalização de que se trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 119 e 120 da lei nº 14.133, de 2021.

-Os fiscais deste contrato receberão a mercadoria e farão contato com a empresa sobre qualquer irregularidade no material entregue.

-Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, cotados na data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período acordado.
- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

Gestor do Contrato

-O gestor do contrato Srº Elton Ricardo Rizzato - Secretário Municipal de Saúde, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

-O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

-O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Forma, prazo e local de entrega

-A quantidade total dos itens GLICOSÍMETROS, FITAS REAGENTES e SERINGAS P/INSULINA poderão ser fornecidas de forma parcelada durante a vigência do contrato 12(doze) meses conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Urânia/SP. A solicitação dos itens poderá ser de forma parcelada e deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Básica Municipal sito à Rua Catanduva, 123, Centro, Urânia/SP.

-A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

-Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos materiais e execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

-O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 1 ano a contar da data de entrega dos mesmos;

Prazo de pagamento

-O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em conta jurídica, indicada em nota fiscal o número de contrato e processo descrito. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

-O custo estimado total da contratação é de R\$: 248.305,00 (duzentos e quarenta e oito, trezentos e cinco reais, conforme custos no anexo da DFD e orçamentos.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

-O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da lei.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

-As despesas decorrentes da presente contratação poderão ser pagas com recursos descritos nas seguintes fichas orçamentarias:

2 PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02 PREFEITURA
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10 301 0011 2014 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
206 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.15 301.005 GLICEMIA

2 PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02 PREFEITURA
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10 301 0011 2014 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
202 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 301.000

2 PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02 PREFEITURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10 301 0011 2014 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
207 3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.000

Urânia/SP, 14 de Março de 2025.

ELTON RICARDO RIZZATO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO Nº 021/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIABETES MELLITUS, INSULINO-DEPENDENTE PARA USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP.

Por este instrumento, a Prefeitura do Município de URÂNIA/SP, com sede à Avenida Brasil, nº 390, Centro, neste município de Urânia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Ivan Soubhia Garcia, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.216.716/SSP/SP, inscrito no CPF nº 045.073.408-02, residente e domiciliado a Rua Fortaleza, nº408, Centro, neste município de Urânia/SP, cujo qual autorizou a lavratura do presente termo de contrato, designada como Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:- XXXXXXXXXX e IE XXXXXXXXXX, Telefones (XX) XXXXXXXX, e-mail institucional: XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, CEP XXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, brasileira, maior, portadora do RG. XXXXX e CPF. XXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXX, nº XXXX, Centro, na cidade de XXXX, Estado de São Paulo, CEP XXXXX, detentora da Ata de Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 0021/2025 – Pregão Eletrônico nº. 005/2025 têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para aquisição de insumos para atendimento aos pacientes diabetes mellitus, insulino-dependente para usuários do SUS do Município de Urânia/SP.

2. Cláusula Segunda – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O valor total desta Ata é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx)

Cláusula Terceira - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram deste procedimento que resultou nesta Ata de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias da Prefeitura Municipal de Urânia, na condição de entidade gerenciadora e ainda do fornecedor.

A autorização da Prefeitura Municipal de Urânia apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

A Prefeitura poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

Após a autorização emitida pela Prefeitura do Município de Urânia, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Prefeitura, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Cláusula Quarta - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Quinta - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Cláusula Sexta - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão sofrer alterações, conforme estabelecidos no artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/21 Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

As alterações de que trata o item anterior somente serão consideradas pela Administração em hipóteses que se enquadrarem nos artigos 25, 26 ou 27 do Decreto 11.462/03.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, mediante emissão da nota fiscal, atestada pelo Chefe do Setor da unidade Básica de Saúde ou funcionário devidamente designado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Cláusula Oitava - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.025, a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

2 PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02 PREFEITURA
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
 10 Saúde
 10 301 Atenção Básica
 10 301 0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
 10 301 0011 2014 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
206 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.02.15 301.005 GLICEMIA

2 PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02 PREFEITURA
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
 10 Saúde
 10 301 Atenção Básica
 10 301 0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
 10 301 0011 2014 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
202 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 301.000

2 PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02 PREFEITURA
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
 10 Saúde
 10 301 Atenção Básica
 10 301 0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
 10 301 0011 2014 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
207 3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.05.13 301.000

Para o próximo exercício, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro. (se for o caso de a contratação adentrar ao exercício seguinte).

Cláusula Nona - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DOS ITENS

Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da cidade de Urânia/SP, localizada na Rua Catanduva nº 123, Centro, CEP: 15.760-000, cidade de Urânia/SP, nos horários das 08 hrs 00 min. até as 15 hrs 00 min.

Cláusula Décima - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Os produtos entregues deverão ser fornecidos conforme marca e especificações



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

apresentados na proposta.

10.2. Os produtos utilizados deverão estar de acordo com as especificações contidas no Edital e ainda com a legislação vigente.

10.3. Possíveis falhas, defeitos e/ou violações dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma providenciar sua substituição dentro do prazo estabelecido.

Os itens fornecidos pela empresa serão fiscalizados pela Chefe da Unidade Básica de Saúde e/ ou funcionário devidamente qualificado.

A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas no fornecimento do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações).

Cláusula Décima Primeira - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cláusula Décima Segunda – DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

12.1. A presente contratação se vincula ao edital de Pregão Eletrônico RP nº 005/2025 e Proposta Comercial da CONTRATADA, e anexos constante do edital.

Cláusula Décima Terceira - DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

13.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

13.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

13.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

sanções previstas no item 13.1.10. As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3. e poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 13.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

13.1.10 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.1.11 A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.1.12 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.1.13 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 13.1.6 e 13.1.7 anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE nos termos estabelecidos pela Lei Federal N. 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

13.1.14 As sanções previstas no item 13.1.13, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item 13.1.13 alínea “b”.

13.1.15 As sanções previstas no item 13.1.8 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.16 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas na Lei Federal N. 14.133/21.

14. Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO:

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

artigo 117 da Lei Federal n. 14.133/24;

f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

j) inadequações dos funcionários devidamente comprovadas por processo administrativo.

14.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 14.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a CONTRATADA perderá eventual garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

14.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 14.2 alíneas “h” e “j”, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

14.5 Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

14.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial o artigo 105 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

14.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

14.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP.

15. Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 As partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA DA ATA declaram sujeitar-se expressamente a todas as cláusulas inseridas na presente Ata.

15.2 A proponente Detentora da Ata não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

15.3 A presente Ata é regida pelas suas cláusulas e pela Lei Federal n. 14.133/21.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

15.4 A Detentora da Ata obriga-se a manter durante sua vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Sexta - DO PRAZO PARA ASSINATURA

O prazo para assinatura da Ata será de até 03 (três) dias úteis após a empresa ser declarada



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado, desde que solicitado pela detentora da Ata, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Urânia.

Cláusula Décima Sétima - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir a presente Ata por ato administrativo unilateral, sem que caiba à DETENTORA DA ATA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

18. Cláusula Décima Oitava - DA CAUÇÃO

18.1. A DETENTORA DA ATA fica desobrigada ao fornecimento da garantia.

20. Cláusula Vigésima - DA ANÁLISE

20.1. A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Urânia/SP, conforme preceitua o artigo 72 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. Cláusula Vigésima Primeira - DOS CASOS OMISSOS:

21.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/21 para casos que porventura ficarem omissos nesta Ata.

22. Cláusula Vigésima Segunda - DA VINCULAÇÃO:

22.1 – Ficam vinculados a Ata, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo, todos seus anexos e a proposta vencedora da CONTRATADA.

23. Cláusula Vigésima Terceira - DO FORO:

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Urânia/SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

23.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Urânia, 26 de Junho de 2025.

Ivan Soubhia Garcia
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIABETES MELLITUS, INSULINO-DEPENDENTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Urânia, xx, xxxxx, 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

CNPJ Nº:

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0XX/2025

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

VIGÊNCIA: xxxxxxxxxx

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIABETES MELLITUS, INSULINO-DEPENDENTE.

VALOR (R\$): R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

Ivan Soubhia Garcia

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE URÂNIA

Nome:	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	Rua
E-mail Institucional:	gabinete@...(nome da cidade)....sp.gov.br
E-mail Pessoal:	
Telefone Residencial:	Não possui
Telefone Comercial:	(17)
Telefone Celular:	(17)
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2025

Ivan Soubhia Garcia
Prefeito Municipal